



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra, 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO

TERMO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 001/2021 – TRE/ES-IFES
Ref.: Processo Administrativo Eletrônico n.º 0005880-03.2020.6.08.8000 -TRE/ES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - TRE/ES**

Endereço: **Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29.052-123, Vitória/ES**

Número do CNPJ: **03.910.634/0001-70**

Nome da autoridade competente: **Samuel Meira Brasil Júnior - Presidente do TRE/ES**

Número do CPF: **798.090.067-72**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Termo de Posse (anexo)**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG-070015 / Gestão-0001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) - Campus Serra/ES**

Endereço: **Rodovia ES-010, Km 6,5, Manguinhos, Serra - ES**

Número do CNPJ/MF: **n.º 10.838.653/0016-84**

Nome da autoridade competente: **José Geraldo das Neves Orlandi - Diretor Geral do IFES Campus/Serra**

Número do CPF: **n.º 881.215.937-00.**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Serra do Ifes**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria N° 3.283 de 22.11.2017, publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG/GESTÃO DO IFES CAMPUS SERRA: 158417/26406**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento do "*Programa de Residência em Tecnologia da Informação, em nível de pós-graduação Latu Sensu em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes*" com 360 horas/aula, mediante abertura de turma específica para o TRE-ES, com até 20 (vinte) vagas, no âmbito da Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), de acordo com o plano de trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

1. Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
2. Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
3. Descentralizar os créditos orçamentários para fins de custeio de bolsas de inovação tecnológica e demais custos operacionais do programa, em cumprimento à Resolução nº 061/2016-CONSAD, de forma integral;
4. Repassar os recursos financeiros na mesma data dos recursos orçamentários;
5. Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
6. Aprovar as alterações no TED;
7. Supervisionar e solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
8. Viabilizar o funcionamento das atividades práticas que serão desenvolvidas mediante a distribuição dos residentes nas unidades pertinentes a cada área;
9. Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
10. Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
11. Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
12. Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
13. Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
14. Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

15. Designar gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
16. Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

1. Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
2. Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
3. Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
4. Elaborar a matriz curricular e ementário do curso, com participação da Escola Judiciária Eleitoral;
5. Elaborar projeto pedagógico de curso, com participação da Escola Judiciária Eleitoral;
6. Elaborar o regulamento de curso, com participação da Escola Judiciária Eleitoral;
7. Aprovar a proposta de pós-graduação na Comissão Permanente de Pós-graduação do IFES;
8. Realizar eventuais alterações no Plano de Trabalho, PPC ou regulamento de curso que forem solicitadas;
9. Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
10. Cumprir integralmente o plano acadêmico proposto para o Curso, como também o Plano de Trabalho pactuado neste Termo;
11. Estabelecer calendário escolar, bem como o cronograma de execução do Curso e das demais atividades pertinentes, observado Plano de Trabalho e o Projeto do Curso;
12. Promover a seleção dos candidatos inscritos, utilizando para este fim os critérios definidos em edital de seleção, observadas a legislação federal vigente e a necessidade de promoção de políticas de equidade de gênero e de inclusão de pessoas com deficiência;
13. Executar as atividades acadêmicas previstas na matriz curricular do curso, observando as normas do IFES e as diretrizes pedagógicas do TRE/ES;
14. Acompanhar e avaliar os alunos, segundo metodologia prevista no projeto pedagógico do curso, inclusive no que se refere ao desenvolvimento de soluções para problemas de pesquisa apresentados pelo TRE/ES;
15. Ofertar as disciplinas, incluindo todos os recursos pedagógicos para tanto, inclusive a infraestrutura física e tecnológica do campus IFES/Serra;
16. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento escolar do aluno, bem como encaminhar a solicitação de expedição de certificados de conclusão de curso à Pró-Reitoria de Pós- Graduação, de acordo com o que dispõe a legislação vigente;
17. Orientar os trabalhos finais a serem desenvolvidos pelos alunos, conforme o regulamento do Curso e observadas as áreas de pesquisas definidas no Plano de Trabalhos, de modo que cada docente do programa fique a cargo da orientação de até dois alunos durante o período de 12 meses no qual as disciplinas se desenvolverão;
18. Conferir aos profissionais que integralizem todas as exigências formais do programa, o respectivo certificado de conclusão, devidamente registrado, correspondente ao título de pós-graduação, *Latu Sensu*.
19. Efetuar os registros acadêmicos necessários ao funcionamento do curso, na forma estabelecida pela legislação vigente;
20. Responsabilizar-se pela execução orçamentária dos recursos descentralizados pelo TRE-ES, observando-se a finalidade deste Termo e a legislação em vigência;
21. Realizar prestação de contas anual global, que será apresentada ao Órgão de Controle Externo, conforme preceitos legais, pela Pró-Reitoria de Administração e Coordenação do PPGP do IFES, a

partir das metas estabelecidas no plano de trabalho, no item cronograma de execução e no plano de aplicação dos recursos, devendo encaminhar tal prestação de contas ao TRE-ES até o fim do mês de janeiro de cada ano;

22. Realizar a prestação de contas tão logo exaurida a vigência do termo de execução descentralizada, independente da época do ano em que esse fato ocorrer;
23. Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
24. Encaminhar à Unidade Descentralizadora relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e Relatório final de Cumprimento do Objeto;
25. Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
26. Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
27. Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
28. Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
29. Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
30. Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
31. Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
32. Designar gestores titulares e suplentes do TED, com respectivo e-mail e número de telefone oficial, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 22 (*vinte e dois*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

6. VALOR DO TED

O presente Termo tem o valor de **R\$. 599.403,15 (quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e três reais e quinze centavos)**, o qual será pago, por meio de transferência orçamentária intra SIAFI, pelo TRE-ES (UG-070015 / Gestão-0001) ao IFES (UG/GESTÃO DO IFES CAMPUS SERRA: 158417/26406).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

8. BENS REMANESCENTES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Bens remanescentes e a propriedade intelectual produzida no âmbito dessa parceria será de propriedade da Justiça Eleitoral.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando for o caso, poderá uma das partes, mediante preposto ou fiscal do contrato, notificar a outra quanto ao dever de adequar-se à exigência pactuada, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, e, comprovada as razões que ensejaram a notificação, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (R\$599.403,15), a cada 10 (dez) dias, limitados ao total de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (R\$599.403,15), quando restará configurada uma inexecução contratual.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Fica ainda eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor, ou ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de de vinte dias.

14. ASSINATURAS

Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior

Presidente do TRE/ES

José Geraldo das Neves Orlandi

Diretor Geral do IFES Campus/Serra

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): **Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - TRE/ES**

Endereço: **Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP n.º 29.052-123, Vitória/ES**

Número do CNPJ: **03.910.634/0001-70**

Nome da autoridade competente: **Samuel Meira Brasil Júnior - Presidente do TRE/ES**

Número do CPF: **798.090.067-72**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Termo de Posse (anexo)**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG-070015 / Gestão-0001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) - Campus Serra/ES**

Endereço: **Rodovia ES-010, Km 6,5, Manguinhos, Serra - ES**

Número do CNPJ/MF: **n.º 10.838.653/0016-84**

Nome da autoridade competente: **José Geraldo das Neves Orlandi - Diretor Geral do IFES Campus/Serra**

Número do CPF: **n.º 881.215.937-00.**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Serra do Ifes**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria Nº 3.283 de 22.11.2017, publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG/GESTÃO DO IFES CAMPUS SERRA: 158417/26406**

3. OBJETO:**3.1 Título do Projeto:**

"Programa de Residência em Tecnologia da Informação, em nível de pós-graduação *Latu Sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes"

3.2 Identificação do Objeto:

Desenvolvimento do "*Programa de Residência em Tecnologia da Informação, em nível de pós-graduação Latu Sensu em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes*" com 360 horas/aula, mediante abertura de turma específica para o TRE-ES, com até 20 (vinte) vagas, no âmbito da Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

3.3. Justificativa da Proposição:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objetivo realizar curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes, integrado com programa de Residência em Tecnologia da Informação, no âmbito do TRE-ES, para atender as necessidades de capacitação dos servidores do Tribunal e, ao mesmo tempo, promover o desenvolvimento customizado de soluções tecnológicas, sob demanda, voltadas ao aperfeiçoamento das políticas judiciárias a partir da perspectiva da inovação e da efetividade na prestação jurisdicional para sociedade brasileira.

As ações que serão desenvolvidas no âmbito do presente TED têm foco na inovação e na modernização da Justiça Eleitoral, a partir do fomento ao desenvolvimento ágil de *Softwares*, à Segurança da Informação, bem como ao fortalecimento das políticas de transformação digital no Poder Judiciário.

Com relação à aplicação de novas tecnologias à modernização da Justiça observa-se que não se trata apenas de uma boa prática reconhecida mundialmente, mas uma diretriz do Conselho Nacional de Justiça, ao estipular como macro-desafio para os anos de 2021/2026, o "*Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados, com o intuito de fomentar a inovação tecnológica no âmbito do Poder Judiciário*", por meio da Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020, além de ter celebrado o Acordo de Cooperação Técnica Internacional n. 05/2020, entre o Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD/ONU), exatamente para esse fim.

Vislumbra-se ainda, a possibilidade de ganho qualitativo na gestão de dados e informações do TRE/ES, de maneira a contribuir para o aprimoramento do serviço prestado ao cidadão, que contará com segurança, confiabilidade e privacidade de seus dados. Esse processo de transformação irá conferir otimização da força de trabalho, com ganhos de eficiência e produtividade. O fortalecimento da gestão da informação também contribui para ampliação dos mecanismos de transparência e da política de dados abertos à sociedade.

Pretende-se, como resultado desse programa, capacitar servidores de sua área de Tecnologia da Informação do TRE/ES, que aplicarão em suas respectivas áreas de atuação o conhecimento adquirido, além contar com o reforço qualificado dos alunos residentes, sob a orientação de professores Mestres e Doutores em TI.

Assim esse projeto constitui possibilidade de superação de lacunas de competências mapeadas para a Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/ES, por meio do desenvolvimento estratégico e especializado de pessoas, notadamente para as áreas de Desenvolvimento de Software e Segurança. A esse respeito, importante ressaltar que o diagnóstico de competências do TRE/ES dos últimos anos, revelou que o quadro técnico de desenvolvedores é reduzido para o tamanho da demanda em soluções inovadoras, em exponencial crescimento.

O projeto será composto de estudos, metodologias, mecanismos e instrumentos educacionais capazes de potencializar a implantação, a disseminação e a sustentação de capacidades técnicas inovadoras no âmbito da justiça eleitoral, contemplando número considerável de servidores, com a carga horária adequada ao modelo educacional proposto, além do ganho com a colaboração dos alunos residentes na concepção e desenvolvimento de soluções inteligentes de TI para o TRE/ES.

Destaca-se ainda que esse modelo foi recentemente testado e avaliado por outros Tribunais Regionais Eleitorais do país (TRE/RN e TRE/BA), sugerindo que a aproximação entre a administração pública e instituições de ensino especializadas tem sido uma prática exitosa.

O objeto do presente termo alinha-se diretamente aos objetivos institucionais do IFES, disposto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, que definiu, como política organizacional, a "*ampliação da oferta de cursos e Programas de Pós-Graduação*", a "*ampliação do número de pesquisadores de*

produtividade" de modo a "Fomentar e apoiar a criação de novos cursos de Pós-Graduação (stricto e lato sensu), com ênfase aos mestrados e doutorados articulados com os eixos tecnológicos de cada campus, buscando sempre a verticalização sustentada do Ifes e atendendo às vocações regionais, à sociedade e ao setor produtivo".

Além disso, o inciso VIII, do artigo 6º da Lei 11.892, dispõe que a finalidade dos Institutos Federais é *"realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico"*. Da mesma forma, de acordo com o inciso III, do Art. 7º – objetivos dos Institutos Federais, *"realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade"*.

É por isso que consta do PDI do IFES como diretriz, *"estimular a participação discente em atividades de pesquisa, de extensão e práticas integradas à formação profissional"* acompanhada pela necessidade de *"cumprir seu papel de Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão, articulando a produção do conhecimento acadêmico com a difusão científica, tecnológica e cultural; aplicando as pesquisas no desenvolvimento científico e tecnológico, estendendo seus benefícios e aproximando-se da sociedade em busca de se consolidar como uma instituição de excelência no desenvolvimento técnico-científico"*.

Dessa forma, o ajuste contribuirá, para a consecução de objetivos comuns entre ambas as partes signatárias.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações a serem desenvolvidas no âmbito do presente TED têm foco na inovação e na modernização da Justiça Eleitoral, a partir do fomento ao desenvolvimento de *Softwares*, à segurança da informação, bem como ao fortalecimento das políticas de transformação digital no Poder Judiciário. De forma geral, o objeto contempla três macro atividades:

1. processo de seleção dos alunos residentes;
2. concepção e condução do curso de especialização;
3. orientação e acompanhamento dos projetos dos alunos.

Assim, dentre as principais atividades, previstas para o alcance dos objetivos instituídos nos eixos macro estão:

1. Processo Seletivo

a) Elaboração e divulgação do edital de seleção. A elaboração do edital será feita pela equipe de docentes do Campus Serra do Ifes montada para atender ao curso de especialização. A divulgação do edital ficará a cargo da FACTO através de mídia digital em seu sítio web.

b) Conferência e homologação das inscrições. Será criado um formulário eletrônico para recebimento das inscrições dos candidatos às vagas de alunos residentes. A validação e homologação das inscrições ficará a cargo da equipe do Campus Serra do Ifes. A divulgação da homologação das vagas ficará a cargo da FACTO em seu sítio web.

c) Elaboração das provas do processo seletivo. Esta atividade assume que haverá uma etapa de provas escritas no processo seletivo. Estão previstas provas de lógica, programação e interpretação de textos em inglês. Caso esta possibilidade não se concretize devido a restrições impostas pela pandemia de COVID-19, formas de seleção alternativas terão que ser acordadas com o TRE-ES.

d) Execução do processo seletivo. Esta etapa supõe a realização de prova escrita e recebimento de documentação para a etapa de análise curricular. Para a aplicação das provas escritas, está previsto o uso das dependências do Campus Serra do Ifes. Assim como na etapa anterior, caso seja inviável a execução de prova escrita, formas de seleção alternativas terão que ser estudadas junto ao TRE-ES.

e) Avaliação do processo seletivo. Em princípio, envolvendo correção das provas escritas e análise curricular dos candidatos. Caso não haja a etapa de provas escritas, a avaliação do processo seletivo passará a abranger as formas alternativas de seleção que forem acordadas com o TRE-ES. A divulgação do resultado ficará a cargo da FACTO.

f) Julgamento dos recursos. Tanto na etapa de homologação das inscrições quanto na etapa de avaliação do processo seletivo, os candidatos terão a possibilidade de interpor recursos contestando os resultados. A

equipe do processo seletivo julgará os recursos e a divulgação dos julgamentos dos recursos caberá à FACTO.

2. Concepção e Condução da Especialização

a) Elaboração da matriz curricular e ementário. A matriz curricular da especialização será elaborada pela equipe do Campus Serra do Ifes em consulta próxima à equipe do TRE-ES, buscando uma matriz curricular que alie coerência nos conteúdos com as necessidades do TRE-ES.

b) Elaboração do projeto pedagógico de curso. Como todo curso de pós-graduação do Ifes, é necessário que seja criado um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em conformidade com a legislação em vigor e com as normas internas do Ifes.

c) Elaboração do regulamento de curso. O regulamento de curso é outro requisito de todos os cursos de pós-graduação do Ifes. Este é o documento que rege o funcionamento do curso e que estabelece direitos e obrigações dos alunos.

d) Aprovação da proposta de pós-graduação na Comissão Permanente de Pós-graduação do Ifes. Todo curso de pós-graduação do Ifes deve tramitar na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), onde o projeto e o regulamento do curso serão avaliados por uma comissão e podem, eventualmente, sofrer alterações caso a comissão entenda que o projeto ou o regulamento violam alguma legislação ou norma do Ifes. A equipe do Campus Serra do Ifes se compromete a realizar quaisquer alterações no PPC ou regulamento de curso que forem solicitadas, entretanto, cabe dizer que o Campus Serra do Ifes, até o momento, nunca teve seus projetos de pós-graduações rejeitados.

e) Oferta das disciplinas. As disciplinas serão ministradas nas instalações do Campus Serra do Ifes, e farão uso da infraestrutura física e tecnológica do campus. A equipe constituída para participar da pós-graduação será inteiramente formada por professores do campus, em sua quase totalidade por doutores, e todos com experiência em pesquisa na área de sistemas inteligentes. As disciplinas serão oferecidas no período noturno, com duas aulas por semana. Os dias da semana em que as disciplinas serão oferecidas será acordado posteriormente de modo a se acomodar às possibilidades tanto do TRE-ES quanto do Campus Serra do Ifes.

f) Acompanhamento e avaliação dos alunos. Ao longo do período de oferta das disciplinas, tanto o corpo docente, quanto a coordenação de curso, farão acompanhamento do desempenho dos alunos, buscando sempre identificar qualquer necessidade de recuperação e reforço quando necessário.

g) Disponibilização de infraestrutura computacional. O Campus Serra conta com laboratórios modernos para uso dos cursos de pós-graduação que serão disponibilizados para a Especialização em Desenvolvimento de Aplicações Inteligentes. Este recurso possibilitará a prática com sistemas de processamento de dados massivos (Big Data) em *clusters* -- o que certamente se constitui em um diferencial tecnológico na formação dos seus alunos.

3. Orientação dos Projetos dos Alunos Residentes

Uma solicitação prioritária da equipe do TRE-ES durante as tratativas com o Campus Serra foi a de que houvesse não apenas a orientação acadêmica tradicional do Trabalho de Conclusão de Curso, mas um acompanhamento próximo dos projetos dos alunos por parte dos docentes do curso de especialização ao longo de todo o período de execução do curso. Visando atender esta demanda, esta proposta considera que cada docente do programa ficará a cargo da orientação de até dois alunos durante o período de 12 meses no qual as disciplinas se desenvolverão. Para efeito da mensuração do investimento exigido pelo programa de capacitação, foi considerado que cada professor dedicará duas horas semanais de orientação ao longo de toda a duração do curso de pós-graduação.

5. ETAPAS

META	DATAS DE INÍCIO E FIM
Apreciação da proposta	Mês 1
Aprovação da proposta pelo TRE-ES	Mês 1
Negociações com a FACTO	Mês 1

Elaboração do TED	Mês 1
Avaliação jurídica do TED	Mês 1
Assinatura do TED	Mês 1
Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC)	Mês 2
Elaboração do Regulamento de Curso	Mês 2
Submissão à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG)	Mês 3
Elaboração do Edital de Seleção	Mês 3
Publicação do Edital de Seleção	Mês 4
Período de Inscrição	Mês 4
Homologação das Inscrições	Mês 4
Recursos das Inscrições	Mês 4
Julgamentos dos Recursos de Inscrições	Mês 4
Resultados dos Recursos de Inscrições	Mês 4
Prova do Processo Seletivo	Mês 4
Avaliação da Seleção	Mês 4
Resultado Parcial	Mês 4
Recursos do Resultado Parcial	Mês 4
Julgamentos dos Recursos do Resultado Parcial	Mês 4
Resultado	Mês 4
Período de matrículas	Mês 5
Módulo 1	Mês 8
Módulo 2	Mês 10
Prestação de contas - parcial	Mês 12
Módulo 3	Mês 13
Módulo 4	Mês 15
Módulo 5	Mês 18
Trabalho de Conclusão de Curso	Mês 18
Entrega dos certificados	Mês 18
Prestação de contas – final	Mês 18

Apresentação de Relatório Final/Prestação de Contas

Mês 18

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

 Sim Não**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

 Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

 Sim Não

Os custos indiretos não ultrapassarão o limite de 20% do art. 8º, § 2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme o § 3º do mesmo artigo.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR	
Mês 1/Ano 1	R\$599.403,15 (quinhentos e noventa e nove mil reais quatrocentos e três reais e quinze centavos)	
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO
GND "3" - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Acordo de Cooperação Técnica TRE/ES E IFES	R\$599.403,15

12. PROPOSIÇÃO

José Geraldo das Neves Orlandi
Diretor Geral do IFES Campus/Serra

13. APROVAÇÃO

Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior
Presidente do TRE/ES



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo das Neves Orlandi, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente**, em 04/11/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628774** e o código CRC **13605B76**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2021 – TRE/ES-IFES
Ref.: Processo Administrativo Eletrônico n.º 0005880-03.2020.6.08.8000 -TRE/ES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1. Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - TRE/ES**Endereço: **Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29.052-123, Vitória/ES**Número do CNPJ: **03.910.634/0001-70**Nome da autoridade competente: **José Paulo Calmon Nogueira da Gama - Presidente do TRE/ES**Número do CPF: **470.884.517-00**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Termo de Posse (anexo)**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)****2. UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG-070015 / Gestão-0001****2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****1. Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) - Campus Serra/ES**Endereço: **Avenida dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras, CEP: 29166 - 630 - Serra - ES**Número do CNPJ/MF: **n.º 10.838.653/0016-84**Nome da autoridade competente: **Gilmar Luiz Vassoler - Diretor Geral do IFES Campus/Serra**Número do CPF: **n.º 022.761.207-89**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Serra do**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **UG - Reservado ao Ifes****2. UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG - Reservado ao Ifes**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG - Reservado ao Ifes****3. OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

3.1. Alteração do valor do TED, bem como do cronograma de pagamento previsto no Plano de Trabalho, em razão da alteração do valor da bolsa ofertada aos participantes Residência em Tecnologia da Informação.

3.2. Retificação dos Dados Cadastrais da Unidade Descentralizada.

3.3. Substituição dos Representantes Legais das Unidades.

4. VALOR DO TEDO presente Termo tem o valor de **R\$ 989.425,94 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, o qual será pag transferência orçamentária intra SIAFI, pelo TRE-ES (UG-070015 / Gestão-0001) ao IFES (UG XXXXX), conforme cronograma de pagamento previsto no Plano de**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR

Conforme Adendo I	R\$599.403,15 (quinhentos e noventa e nove mil reais quatrocentos e três reais e quinze centavos)	
Termo Aditivo (revisão do valor da bolsa)	R\$ 390.022,79 (trezentos e noventa mil, vinte e dois reais e setenta e nove centavos)	
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO
GND "3" - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Acordo de Cooperação Técnica TRE/ES E IFES	R\$599.403,15 R\$ 989.425,94

6. ASSINATURAS

Vitória, de setembro de 2022.

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama
Presidente do TRE/ES

Gilmar Luiz Vassoler
Diretor Geral do IFES Campus/Serra

ADENDO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição das despesas	Meses								
	1	2	3	4	5	6	7	8	
Bolsas: alunos residentes	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92
Bolsas: coordenador, professores, orientadores, TAE	R\$ 19.266,67	R\$ 19.266,67	R\$ 19.266,67	R\$ 19.266,67	R\$ 19.266,67	R\$ 19.266,67	R\$ 19.266,67	R\$ 19.266,67	R\$ 19.266,67
Material de consumo	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material permanente	R\$ 62.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesa operacional da FACTO	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51
Tarifas bancárias	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67
Ressarcimento ao IFES	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56
Valor mensal total	R\$ 124.890,33	R\$ 56.890,33	R\$ 56.890,33	R\$ 56.890,33	R\$ 56.890,33	R\$ 56.890,33	R\$ 56.890,33	R\$ 56.890,33	R\$ 56.890,33

Descrição das despesas	Meses							
	10	11	12	13	14	15	16	17
Bolsas: alunos residentes	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92	R\$ 33.667,92
Bolsas: coordenador, professores, orientadores, TAE	R\$ 19.266,67	R\$ 19.266,67	R\$ 19.266,67	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
Material de consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesa operacional da FACTO	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51	R\$ 2.501,51
Tarifas bancárias	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67
Ressarcimento ao IFES	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56	R\$ 1.387,56
Valor mensal total	R\$ 56.890,33	R\$ 56.890,33	R\$ 56.890,33	R\$ 39.790,33	R\$ 39.790,33	R\$ 39.790,33	R\$ 39.790,33	R\$ 39.790,33



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR LUIZ VASSOLER, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente**, em 25/11/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865730** e o código CRC **55F74814**.